OF. CONTROLADORIA.IPSJON Nº 02/2022

João Neiva - ES, 10 de janeiro de 2022.

Para: Ilustre Diretor Presidente

De: Controladoria - IPSJON

Assunto: Análise dos pontos de controle 2.5.14, 2.5.15, 2.5.37, 2.5.38, 2.5.39, 2.5.40 e 2.5.41 da IN 68/2020 do TCE-ES.

Procedimento:

Base Legal: Lei 4.320/64 e MCASP.

1 - DA INTRODUÇÃO:

A Controladoria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva - IPSJON, é um órgão de assessoramento com a finalidade de desenvolver atividades de planejamento, coordenação e execução relacionadas às suas respectivas áreas de habilitação, e relativas à fiscalização e ao controle interno da arrecadação e aplicação de recursos do Instituto, bem como da administração desses recursos, examinando a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade em seu aspecto financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, fixadas pela Lei Municipal nº 3.102/2018.

Além disso, é missão do Órgão de Controle Interno prestar orientação pedagógica, de caráter preventivo, com vistas a combater a ineficiência na Administração Pública, visando contribuir ao sucesso da Administração, e em consonância com o disposto na "Tabela Referencial 1, da IN 68/2020 do TCE-ES".

2 – DA ANÁLISE DO PONTO DE CONTROLE 2.5.14 - Transparência

Este ponto de controle tem como objetivo: "Verificar se a unidade gestora do RPPS disponibiliza ao público, inclusive por meio eletrônico, informações atualizadas e

relatórios contábeis, financeiros, previdenciários acerca do respectivo regime, bem como os critérios e parâmetros adotados para garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial".

O Setor Contábil e Controladoria Interna publicam mensalmente no Portal da Transparência da PMJN informações relativas a PCM (Prestação de Contas Mensal) enviada ao TCE-ES por meio do cidadES, bem como os balancetes contábeis mensais, os quais contam a arrecadação referente ao repasse do aporte financeiro e aporte atuarial.

Vale mencionar que o aporte atuarial é regido pela Lei Municipal nº 3.099/18 que estabeleceu aportes atuariais crescentes a serem pagos anualmente até 2038.

3 – DA ANÁLISE DO PONTO DE CONTROLE 2.5.15 – Atuação dos Conselhos de Previdência

Este ponto de controle tem como objetivo: "Avaliar se os membros do Conselho ou órgão deliberativo do RPPS possuem os seguintes critérios: efetividade, paridade, legitimidade e grau de instrução compatível com as atividades do RPPS".

O Conselho Administrativo e Fiscal é regido pela Lei Municipal nº 0977/1999, alterada pela Lei 2.026/2008.

É composto por seis membros suplentes titulares, dos quais um é o Presidente e de seis membros suplentes.

Além disso, os integrantes, exceto os de indicação do poder executivo e legislativo, são indicados dentre os servidores ativos, pertencentes ao Plano Geral de Carreira, todos com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Seus membros titulares e suplentes foram nomeados em 14 de maio de 2021, por meio da Portaria nº041.

O Conselho é soberano e suas reuniões são realizadas trimestralmente.

4 - DA ANÁLISE DO PONTO DE CONTROLE 2.5.37 – Registro de Admissões

Este ponto de controle tem como objetivo: "Verificar se as admissões de servidores efetivos estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro".

Por meio do sistema cidadES do TCE-ES foi possível observar que o RPPS adota o envio das admissões de seus servidores efetivos, sendo as últimas contratações:

1)Guilherme Paulini Fachetti – Controlador – Envio da Remessa de Admissão: 21/12/2020 – ADM00001.

2)Naiara Vassoler – Agente Público Administrativo – Envio da Remessa de Admissão: 05/08/2021 – ADM00001.

5 - DA ANÁLISE DO PONTO DE CONTROLE 2.5.38 E 2.5.39 – Registro de Aposentadoria e Pensões

Estes pontos de controle têm como objetivo: "Verificar se aposentadorias de servidores efetivos, a transferência para a reserva remunerada e a reforma de militares concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro.". "Verificar se as pensões concedidas pelo RPPS estão sendo encaminhadas ao TCE para fins de registro".

No RPPS não há servidores/beneficiários militares.

Em relação ao item 2.5.39, foi realizada consulta aos Processos enviados pela UG ao TCE-ES por meio do site do Tribunal de Contas, foi constatado que RPPS realiza o envio de processos de benefício ao TCE.

6 - DA ANÁLISE DO PONTO DE CONTROLE 2.5.40 – Concessão e pagamento indevidos de aposentadoria por invalidez

Este ponto de controle tem como objetivo: "Verificar se as aposentadorias por invalidez estão sendo concedidas por junta médica, composta por no mínimo três médicos peritos."

Conforme informado pela Diretoria de Benefícios, não houveram concessões de aposentadoria por invalidez no exercício de 2021.

7 - DA ANÁLISE DO PONTO DE CONTROLE 2.5.41 – Pagamento de benefícios não previdenciários

Este ponto de controle tem como objetivo: "Verificar se o RPPS está pagando benefícios distintos aos previstos para o Regime Geral de Previdência Social."

Em consulta a relação de benefícios concedidos pelo RPPS tanto pela Lei Municipal nº 976/99 e suas alterações, bem como a relação dos benefícios pagos por meio do sistema folha de pagamentos, foi possível constatar que o RPPS não paga benefício previdenciário distinto dos previstos pelo RGPS.

8 – Foram analisados os Pontos de Controle 2.5.14, 2.5.15, 2.5.37, 2.5.38, 2.5.39, 2.5.40 e 2.5.41 da IN 68/2020 do TCE-ES, **não havendo irregularidades.**

Sendo assim, apresentamos para ciência de V.Sa., bem como recomendamos que continue a observar os referidos pontos de controle, evitando irregularidades durante o exercício.

Atenciosamente,

GUILHERME PAULINI FACHETTI:14205176783

Assinado digitalmente por GUILHERME PAULINI FACHETTI:14205176783
Data: 2022.01.10 12:46:43 -0300

GUILHERME PAULINI FACHETTI
Controlador - IPSJON
Portaria nº 044/2020.

Em 11/01/2022

Marcos Antônio do Nascimento
Diretor Presidente do IPSJON
Decreto nº 8.096/2021